



NORMA TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIROS Nº 33/2020

PLANO DE INTERVENÇÃO DE INCÊNDIO

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências
- 4 Definições
- 5 Plano de intervenção de incêndio
- 6 Procedimentos para vistoria do CBMMT

ANEXOS

- A Fluxograma de procedimentos de emergência contra incêndio
- B Modelo de Plano de emergência contra incêndio
- C Exemplo de Plano de emergência contra incêndio
- D Modelo de Planta de risco de incêndio

1 OBJETIVO

1.1 Estabelecer os requisitos mínimos para a elaboração, manutenção e revisão de um plano de emergência contra incêndio.

1.2 Fornecer informações operacionais das edificações e locais de risco, padronizando e alocando plantas de riscos nas edificações para otimizar o atendimento operacional prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar.

1.3 Recomendar a implantação da gestão de riscos, voltada para a prevenção de incêndios e a atenuação dos impactos na eventual ocorrência de um sinistro.

2 APLICAÇÃO

2.1 Esta Norma Técnica aplica-se às edificações e áreas de risco onde se exige o Plano de Intervenção de Incêndio.

2.2 Recomenda-se sua aplicação para todas as edificações, independente de área, altura ou ocupação, e, em especial, para os casos submetidos à de avaliação de Comissão Técnica.

3 REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR ISO 31000**: Gestão de riscos - Diretrizes. Rio de Janeiro, 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 15219**: Plano de emergência contra incêndio - Requisitos. Rio de Janeiro, 2005.

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR. **IT 16**: Plano de emergência. São Paulo, 2018.

NATIONAL FIRE PROTECTION ASSOCIATION. **NFPA551**: Guide for the Evaluation of Fire Risk Assessments. EUA, 2019.

NATIONAL FIRE PROTECTION ASSOCIATION. **NFPA1620**: Standard for Pre-Incident Planning. EUA, 2015.

4 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta NTCB, aplicam-se as definições constantes da NTCB 04 – Terminologia e Siglas de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

5 PLANO DE INTERVENÇÃO DE INCÊNDIO

O plano de intervenção de incêndio estabelece responsabilidades e procedimentos para organizações e indivíduos, a fim de desempenharem ações específicas, conforme o local e o tempo em que venha a ocorrer uma emergência ou desastre.

5.1 Elaboração do Plano de intervenção de incêndio

5.1.1 Para a elaboração é necessário realizar uma análise preliminar dos riscos de incêndio, buscando identificá-los, relacioná-los e representá-los numa planta de risco de incêndio.

5.1.2 O plano de intervenção de incêndio necessita ser elaborado por profissional habilitado, que deve realizar uma análise preliminar dos riscos da edificação com o objetivo de minimizar e/ou eliminar todos os riscos existentes.

5.1.3 As técnicas incluem, mas não estão limitadas, aos seguintes métodos: “what if”, “check list”, “hazop”, árvore de falhas ou diagrama lógico de falhas.

5.1.4 O plano de intervenção de incêndio deve contemplar, no mínimo, as informações detalhadas da edificação e os procedimentos básicos de emergência em caso de incêndio.

5.1.5 O plano de intervenção de incêndio deve ser elaborado por escrito, levando-se em conta os seguintes aspectos (vide Anexo A desta NTCB):

5.1.5.1 Localização (urbana, rural, características da vizinhança, distâncias de outras edificações e/ou riscos, distância da unidade do Corpo de Bombeiros, existência de Plano de Auxílio Mútuo (PAM) ou Rede Integrada de Emergência (RINEM)

5.1.5.2 Construção (alvenaria, concreto, metálica, madeira etc.).

5.1.5.3 Ocupação (industrial, comercial, residencial, escolar etc.).

5.1.5.4 População total e por setor, área e andar (fixa, flutuante, características, cultura etc.).

5.1.5.5 Característica de funcionamento (horários e turnos de trabalho e os dias e horários fora do expediente).

5.1.5.6 Pessoas portadoras de necessidades especiais.

5.1.5.7 Riscos específicos inerentes à atividade.

5.1.5.8 Recursos humanos (brigada de incêndio, brigada profissionais, grupos de apoio etc.) e materiais existentes (saídas de emergência, sistema de hidrantes, chuveiros automáticos, sistema de detecção de incêndio, sistema de espuma mecânica e de resfriamento, escadas pressurizadas, grupo motogerador, etc.).

5.1.6 O Anexo B apresenta um modelo de plano de intervenção de incêndio.

5.1.7 Os procedimentos básicos de emergência, em caso de incêndio, devem contemplar os seguintes aspectos (Anexo C desta NTCB):

5.1.7.1 Abandono de área: proceder ao abandono da área parcial ou total, quando necessário, conforme comunicação preestabelecida, conduzindo a população fixa e flutuante para o ponto de encontro, ali permanecendo até a definição final da emergência. O plano deve contemplar ações de abandono para portadores de deficiência física permanente ou temporária, bem como as pessoas que necessitem de auxílio (idosos, gestantes, etc.).

5.1.7.2 Alerta: identificada uma situação de emergência, qualquer pessoa pode, pelos meios de comunicação disponíveis ou sistema de alarme, alertar os ocupantes, os brigadistas, os bombeiros profissionais civis e o apoio externo. Este alerta pode ser executado automaticamente em edificações que possuem sistema de detecção de incêndio.

5.1.7.3 Análise da situação: após o alerta, deve ser analisada a situação, desde o início até o final da emergência, e desencadeados os procedimentos necessários, que podem ser priorizados ou realizados simultaneamente, de acordo com os recursos materiais e humanos, disponíveis no local.

5.1.7.4 Apoio externo: o Corpo de Bombeiros Militar e/ou outros órgãos locais devem ser acionados de imediato, preferencialmente por um brigadista, que deve informar:

- a. nome do solicitante e o número do telefone utilizado;
- b. endereço completo, pontos de referência e/ou acessos;
- c. características da emergência, local ou pavimento e eventuais vítimas e suas condições.

5.1.7.5 Combate ao incêndio: proceder ao combate, quando possível, até a extinção do incêndio, restabelecendo a normalidade.

5.1.7.6 Confinamento do incêndio: confinar o incêndio de modo a evitar a sua propagação e consequências.

5.1.7.7 Eliminar os riscos: por meio do corte das fontes de energia (elétrica, etc.) e do fechamento das válvulas das tubulações (GLP, oxiacetileno, gases, produtos perigosos, etc.), quando possível e necessário, da área

sinistrada atingida ou geral.

5.1.7.8 Investigação: levantar as possíveis causas do sinistro e os demais procedimentos adotados, com o objetivo de propor medidas preventivas e corretivas para evitar a sua repetição.

5.1.7.9 Isolamento da área: isolar fisicamente a área sinistrada, de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que pessoas não autorizadas adentrem ao local.

5.1.7.10 Primeiros socorros: prestar os primeiros socorros às possíveis vítimas, mantendo ou estabelecendo suas funções vitais (SBV – suporte básico da vida, RCP – reanimação cardiopulmonar etc.), até que se obtenha o socorro especializado.

5.1.8 O plano de intervenção de incêndio deve conter interface com outros planos, conforme os riscos específicos (produtos perigosos, explosões, inundações, pânico, etc.).

5.2 Planta de risco de incêndio

5.2.1 A planta de risco de incêndio visa facilitar o reconhecimento do local, por parte das equipes de emergência e dos ocupantes da edificação e/ou da área de risco.

5.2.1.1 A Planta de risco de incêndio deve fornecer as seguintes informações:

- a. principais riscos (incêndio, explosão e outros);
- b. principais riscos nas adjacências;
- c. paredes e portas corta-fogo;
- d. possíveis espaços onde possa haver confinamento de pessoas, por conta dos elementos de compartimentação existentes;
- e. hidrantes prediais externos;
- f. número de pavimentos;
- g. registro de recalque;
- h. localização das bombas de incêndio existentes e suas capacidades de pressão e vazão;
- i. reserva de incêndio e a quantidade de água;
- j. outras reservas de água existentes na edificação, que possam ser utilizadas em um eventual combate a incêndio e a quantidade existente;
- k. local de manuseio e/ou armazenamento de produtos perigosos;
- l. vias de acesso às viaturas do Corpo de Bombeiros Militar;
- m. hidrantes urbanos próximos da edificação;
- n. localização de todas as saídas de emergência, bem como entradas que possam ser utilizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar.

o. Data de sua confecção ou atualização.

5.2.1.2 A planta de risco de incêndio deve estar disponível na entrada da edificação, em formato eletrônico (extensão de arquivo “pdf”) ou impressa nos tamanhos A2, A3 ou A4, preferencialmente em escala padronizada, conforme modelos constantes do Anexo D desta NTCB.

5.3 Divulgação e treinamento do plano de intervenção de incêndio

5.3.1 O Plano de intervenção de incêndio deve ser amplamente divulgado aos ocupantes da edificação, de forma a garantir que todos tenham conhecimento dos procedimentos a serem executados em caso de emergência.

5.3.2 Recomenda-se que os visitantes sejam informados sobre o Plano de intervenção de incêndio da edificação por meio de panfletos, vídeos e/ou palestras.

5.3.3 O plano de intervenção de incêndio deve fazer parte dos treinamentos de formação, treinamentos periódicos e reuniões ordinárias dos membros da brigada de incêndio, dos brigadistas profissionais, do grupo de apoio etc.

5.4 Exercícios simulados

5.4.1 Devem ser realizados exercícios simulados de abandono de área, parciais e completos, na edificação, com a participação de todos os ocupantes, sendo recomendada uma periodicidade máxima de um ano para simulados completos.

5.4.2 Imediatamente após o simulado, deve ser realizada uma reunião extraordinária para avaliação e correção das falhas ocorridas, com a elaboração de ata na qual constem:

- a. data e horário do evento;
- b. tempo gasto no abandono;
- c. tempo gasto no retorno;
- d. atuação dos profissionais envolvidos;
- e. comportamento da população;
- f. tempo gasto para a chegada do Corpo de Bombeiros Militar, quando for possível a sua participação;
- g. ajuda externa (por exemplo: PAM – Plano de Auxílio Mútuo etc.);
- h. falha de equipamentos;
- i. falhas operacionais;
- j. demais problemas levantados na reunião.

5.5 Manutenção do Plano de intervenção de incêndio

5.5.1 Devem ser realizadas reuniões periódicas, preferencialmente sob a coordenação do responsável pela gestão de riscos de incêndio, juntamente com sua equipe multidisciplinar (quando houver) e com o coordenador geral da brigada de incêndio, chefes e líderes de brigada de incêndio, brigadistas profissionais (se houver) e um representante do grupo de apoio, com registro em ata e envio às áreas competentes para as providências pertinentes.

5.5.2 Nas reuniões periódicas devem ser discutidos os seguintes itens:

- a. calendário dos exercícios de abandono;
- b. funções de cada pessoa dentro do plano de emergência contra incêndio;
- c. condições de uso dos equipamentos de combate a incêndio;
- d. apresentação dos problemas relacionados à prevenção de incêndios, encontrados nas inspeções, para que sejam feitas propostas corretivas;
- e. atualização de técnicas e táticas de combate a incêndio;
- f. outros assuntos.

5.5.3 Devem ser realizadas reuniões extraordinárias para análise de situação sempre que:

- a. ocorrer um sinistro;
- b. for identificado um perigo iminente;
- c. ocorrer uma alteração significativa dos processos industriais ou de serviços, de área ou de leiaute;
- d. houver a previsão e execução de serviços que possam gerar algum risco.

5.6 Revisão do Plano de intervenção de incêndio

5.6.1 O Plano de intervenção de incêndio deve ser revisado pelo responsável, sempre que:

- a. ocorrer uma alteração significativa nos processos industriais, processos de serviços, de área ou leiaute;
- b. for constatada a possibilidade de melhoria do plano;
- c. completar 12 meses da última revisão.

5.6.2 As alterações significativas nos processos industriais, processos de serviços, de área ou leiaute, devem ser acompanhadas de uma avaliação pelo responsável pela elaboração, a fim de que avalie e efetue as eventuais

alterações necessárias.

5.6.3 As avaliações do plano devem contar com a colaboração do coordenador geral da brigada de incêndio, líderes da brigada de incêndio, dos brigadistas profissionais (se houver), um representante do grupo de apoio e os profissionais responsáveis pelas alterações significativas nos processos industriais, processos de serviços, de área ou de leiaute.

5.7 Auditoria do plano

5.7.1 Um profissional habilitado deve realizar a auditoria do plano a cada 12 meses, preferencialmente antes de sua revisão. Nesta auditoria deve-se avaliar se o plano está sendo cumprido em conformidade com esta NTCB, bem como verificar se os riscos encontrados na análise elaborada pelo responsável e equipe multidisciplinar (quando houver), foram minimizados ou eliminados.

6 PROCEDIMENTOS PARA VISTORIA DO CBMMT

6.1 As seguintes medidas devem ser exigidas quando da vistoria:

6.1.1 A planta de risco de incêndio, nos termos do item 5.3, deve ser apresentada ao Corpo de Bombeiros Militar, a partir da primeira vistoria em que a edificação estiver ocupada/habitada.

6.1.2 Uma cópia do plano de intervenção de incêndio deve estar disponível para consulta em local de permanência humana (portaria, sala de segurança etc.), podendo ser solicitada pelo Corpo de Bombeiros Militar por ocasião de vistoria técnica, de exercício simulado ou em situações de emergência.

6.1.3 Recomenda-se que a planta de risco de incêndio esteja fixada em locais visíveis nas edificações, de tal forma que os usuários reconheçam as rotas de fuga e as orientações sobre procedimentos em caso de incêndio.

6.1.4 Em virtude de eventuais modificações, a planta de risco de incêndio deve ser sempre atualizada, sendo que o arquivo deve ser disponibilizado novamente.

ANEXO B – NTCB 33

MODELO DE PLANO DE INTERVENÇÃO DE INCÊNDIO

B.1. Descrição da edificação ou área de risco

B.1.1 Identificação da edificação: identificar o nome da empresa.

B.1.2 Localização: indicar o tipo de localização: se urbana ou rural, endereço, característica da vizinhança, distância do Corpo de Bombeiros Militar e meios de ajuda externa.

B.1.3 Estrutura: indicar o tipo, por exemplo: de alvenaria, concreto, metálica, madeira, etc.

B.1.4 Dimensões: indicar área total construída e de cada uma das edificações, altura de cada edificação, número de andares, se há subsolos, garagens e outros detalhes.

B.1.5 Ocupação: indicar o tipo de ocupação

B.1.6 População: indicar a população fixa e flutuante, e suas características, total e por setor, área e andar.

B.1.7 Características de funcionamento: indicar os horários e turnos de trabalho, os dias e horários fora do expediente de funcionamento e as demais características da planta, departamentos, responsáveis e ramais internos.

B.1.8 Pessoas portadoras de necessidades especiais: indicar o número de pessoas e sua localização na planta.

B.1.9 Riscos específicos inerentes à atividade: detalhar todos os riscos existentes (por exemplo: cabine primária, caldeira, equipamentos, cabine de pintura etc.).

B.1.10 Recursos humanos: indicar o número de membros da Brigada de Incêndio, de Brigadistas Profissionais, de Corpo de Bombeiros Militar e outros meios de ajuda externa.

B.1.11 Sistemas de Segurança contra Incêndio: indicar os equipamentos e recursos existentes (sistema de hidrantes, chuveiros automáticos, sistema de espuma e resfriamento, reserva técnica de incêndio, reserva de líquido gerador de espuma, grupo moto-gerador etc.).

B.1.12 Rotas de fuga: indicar as rotas de fuga e os pontos de encontro, mantendo-os sinalizados e desobstruídos.

B.2. Procedimentos básicos de emergência contra incêndio

Os procedimentos descritos em B.2.1 a B.2.10 estão relacionados numa ordem lógica e devem ser executados conforme a disponibilidade do pessoal e com prioridade ao atendimento de vítimas.

B.2.1 Alerta: deve contemplar como deve ser dado o alerta em caso de incêndio (por exemplo: através de alarme, telefone ou outro meio), especificar órgão e telefones de quem devem ser avisados e como os membros da Brigada e a população em geral devem ser avisados sobre o alerta.

B.2.2 Análise da situação: deve identificar quem vai realizar a análise da situação, qual a responsabilidade desta pessoa, a quem ela vai informar caso seja confirmada a emergência e demais providências necessárias.

B.2.3 Apoio externo: deve identificar quem é a pessoa responsável por acionar o Corpo de Bombeiros Militar ou outro meio de ajuda externa. Deve estar claro que esta pessoa deve fornecer, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Nome e número do telefone utilizado;
- b. Endereço da planta (completo);
- c. Pontos de referência;
- d. Características do incêndio;
- e. Quantidade e estado das eventuais vítimas.

Uma pessoa, preferencialmente um brigadista, deve orientar o Corpo de Bombeiros Militar ou o meio de ajuda externa quando da sua chegada, sobre as condições e acessos, e apresentá-los ao Chefe da Brigada.

B.2.4 Primeiros socorros e hospitais próximos: deve indicar quem são as pessoas habilitadas para prestar os primeiros socorros às eventuais vítimas e os hospitais próximos.

B.2.5 Eliminar riscos: deve indicar quem é a pessoa responsável pelo corte da energia elétrica (parcial ou total) e pelo fechamento das válvulas das tubulações, se necessário.

B.2.6 Abandono de área: deve indicar a metodologia a ser usada, caso seja necessário abandonar o prédio e as pessoas responsáveis por este processo.

B.2.7 Isolamento de área: deve indicar a metodologia a ser usada para isolar as áreas sinistradas e as pessoas responsáveis por este processo.

B.2.8 Confinamento do incêndio: deve indicar a metodologia a ser usada para evitar a propagação do incêndio e suas consequências, bem como, as pessoas responsáveis por este processo.

B.2.9 Combate ao incêndio: deve indicar quem vai combater o incêndio e os meios a serem utilizados em seu combate.

B.2.10 Investigação: após o controle total da emergência e a volta à normalidade, o Chefe da Brigada deve iniciar o processo de investigação e elaborar um relatório, por escrito, sobre o sinistro e as ações de contenção, para as devidas providências e/ou investigação.

B.2.11 Responsabilidade pelo plano: o responsável pela empresa (preposto) e o responsável pela elaboração do Plano de Emergência contra Incêndio devem assinar o plano.

ANEXO C – NTCB 33

EXEMPLO DE PLANO DE INTERVENÇÃO DE INCÊNDIO

C.1 Descrição da edificação ou área de risco

C.1.1 Identificação da edificação: condomínio comercial Cuiabá.

C.1.2 Localização: urbana.

- endereço: Av. Mato Grosso, 1250– Centro A - Cuiabá - MT
- característica da vizinhança: alta concentração de edificações comerciais e residenciais.
- distância do Corpo de Bombeiros: 4 Km.
- meios de ajuda externa: Posto de Bombeiros do Centro a 1 Km (fone 193) e Brigada de Incêndio da empresa Aliada (fone 9999-9999).

C.1.3 Estrutura: concreto armado.

C.1.4 Dimensões: 2 subsolos (garagens), térreo, 15 andares e cobertura com heliponto, com altura total de 48 m (do piso de entrada até o piso do heliponto) e área construída de 9.500 m².

C.1.5 Ocupação: escritórios e consultórios médicos.

C.1.6 População: (total e por setor, área, andar)

- fixa: 600 pessoas.
- flutuante: 1.000 pessoas.

C.1.7 Características de funcionamento: horário comercial (das 08:00h às 18:00h). Vendas, encarregado Roberto (Ramal 238), Estoque, encarregado Edson (Ramal 253), Administração, encarregado Luiz (Ramal 287).

C.1.8 Pessoas portadoras de necessidades especiais: 3 pessoas localizadas no térreo, uma (gestante) no 15º andar.

C.1.9 Riscos específicos inerentes à atividade: cabine primária e caldeira elétrica localizadas no 1º subsolo, heliponto na cobertura e equipamentos de raio-x nos conjuntos 37, 73 e 103.

C.1.10 Recursos humanos:

- brigada de incêndio: 80 membros (40 por turno);
- brigada profissional civil: 01 por turno.

C.1.11 Recursos materiais:

- extintores de incêndio portáteis;
- sistema de hidrantes;
- iluminação de emergência;
- alarme de incêndio manual (central na portaria) e detecção automática somente nos saguões dos elevadores para proteção da escada;
- escada interna à prova de fumaça (pressurizada), sinalizada e com acionamento pelo alarme de incêndio e detectores automáticos nas portas corta-fogo das saídas de emergência dos andares, com descarga no andar térreo;
- sistema motogerador existente no subsolo, em sala compartimentada, tipo automático diesel e com autonomia para 6 horas. Alimenta os seguintes sistemas em caso de falta de energia da concessionária: iluminação de emergência, insufladores da escada, bombas de incêndio, e portão de veículos.

C.2 Procedimentos básicos de emergência contra incêndio

C.2.1 Alerta: ao ser detectado um princípio de incêndio, o alarme de incêndio manual será acionado por meio de botoeira, tipo quebra-vidro, localizada em cada andar ao lado da porta de saída de emergência. Deve-se ligar para o Corpo de Bombeiros Militar (Fone 193).

C.2.2 Análise da situação: após identificação do andar sinistrado (pelo painel da central) localizado na portaria, o alarme deve ser desligado e o brigadista de plantão no Condomínio deve comparecer ao local para análise final da emergência.

Nota

Sempre que houver uma suspeita de princípio de incêndio (por calor, cheiro, fumaça ou outros meios), esta deverá ser investigada. Nunca deve ser subestimada uma suspeita.

C.2.3 Apoio externo: um Brigadista deve acionar o Corpo de Bombeiros Militar dando as seguintes informações:

- nome e número do telefone utilizado;
- endereço do Condomínio (completo);
- pontos de referência (esquina com Rua da Paz);
- características do incêndio;
- quantidade e estado das eventuais vítimas;
- quando da existência de vítima grave e o incêndio estiver controlado, deve ser informada a existência do heliponto na cobertura para eventual resgate por helicóptero.

Nota

O mesmo brigadista que acionou o Corpo de Bombeiros Militar preferencialmente deve orientá-los quando da sua chegada sobre as condições e acessos, e apresentá-los ao Chefe da Brigada.

C.2.4 Primeiros socorros e hospitais próximos: os primeiros socorros devem ser prestados às eventuais vítimas, conforme treinamento específico dado aos brigadistas. Em caso de necessidade encaminhar ao Hospital Jardim Cuiabá, Av. das Flores 200.

C.2.5 Eliminar riscos: caso necessário, deve ser providenciado o corte da energia elétrica (parcial ou total) e o fechamento das válvulas das tubulações. O corte geral deve ser executado pelo pessoal da manutenção, que deve estar à disposição do Chefe da Brigada.

C.2.6 Abandono de área: caso seja necessário abandonar a edificação, deve ser acionado novamente o alarme de incêndio para que se inicie o abandono geral. Os ocupantes do andar sinistrado, que já devem estar cientes da emergência, devem ser os primeiros a descer, em fila e sem tumulto, após o primeiro toque, com um brigadista liderando a fila e outro encerrando a mesma. Antes do abandono definitivo do pavimento, um ou dois brigadistas devem verificar se não ficaram ocupantes retardatários e providenciar o fechamento de portas e/ou janelas, se possível. Cada pessoa portadora de deficiência física, permanente ou temporária, deve ser acompanhada por dois brigadistas ou voluntários, previamente designados pelo Chefe da Brigada. Todos os demais ocupantes de cada pavimento, após soar o primeiro alarme, devem parar o que estiverem fazendo, pegar apenas seus documentos pessoais e agruparem-se no saguão dos elevadores, organizados em fila direcionada à porta de saída de emergência. Após o segundo toque do alarme, os ocupantes dos andares devem iniciar a descida, dando preferência às demais filas, quando cruzarem com as mesmas (como numa rotatória de trânsito), até a saída (andar térreo), onde devem se deslocar até o ponto de encontro.

C.2.7 Isolamento de área: a área sinistrada deve ser isolada fisicamente, de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que pessoas não autorizadas adentrem ao local.

C.2.8 Confinamento do incêndio: o incêndio deve ser confinado de modo a evitar a sua propagação e consequências.

C.2.9 Combate ao incêndio: os demais Brigadistas devem iniciar, se necessário e/ou possível, o

combate ao fogo sob comando de Brigadista Profissional, podendo ser auxiliados por outros ocupantes do andar, desde que devidamente treinados, capacitados e protegidos. O combate ao incêndio deve ser efetuado conforme treinamento específico dado aos Brigadistas.

C.2.10 Investigação: após o controle total da emergência e a volta à normalidade, incluindo a liberação do Condomínio pelas autoridades, o Chefe da Brigada deve iniciar o processo de investigação e elaborar um relatório, por escrito, sobre o sinistro e as ações de controle, para as devidas providências e/ou investigação.

Cidade - MT, DD de MMMM de AAAA.

Responsável pela Empresa
(nome legível, RG e assinatura)

Responsável Técnico
(nome legível, RG e assinatura)

ANEXO D – NTCB 33

MODELO DE PLANTA DE RISCO DE INCÊNDIO



PLANTA DE RISCO DE INCÊNDIO

Proprietário

Resp. Técnico

Folha 1/1	Assunto: PLANTA DE RISCO DE INCÊNDIO	Esc. - 1.750	
PLANTA DE RISCO	Ocupação:		
	Local:		
	Proprietário:		
	Resp. Técnico:		
	Área do Terreno: m ²	Área Construída: m ²	
	Desenhista:		